



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.382, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES A
DESAFETAR BEM IMÓVEL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a
desafetar o imóvel matriculado sob o nº 32.762 no Registro de Imóveis da Comarca de
Bento Gonçalves, com as seguintes características e confrontações: "ÁREA
DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA da QUADRA Nº 09 do
loteamento denominado "LOTEAMENTO SONZA", sito na zona urbana desta cidade,
dita área não está localizada em quarteirão determinado, com a área de 4.897,43m²,
confinando: NORTE, na extensão de 137,68m, com terras de Victório Bonatto e da
FERVI; SUL, na extensão de 137,65m, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 35,44m,
com o lote nº 81 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda.; OESTE, na extensão de 35,71m
com a Rua Olímpio Valduga e a Rua "D", a área supra forma esquina com a Rua "D" e
a Rua "A".

Parágrafo único. Com a presente desafetação, o referido imóvel
perde a característica de "ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO
PÚBLICA".

Art. 2º As despesas com escrituração e registro decorrentes da
presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Processo nº 14.698, 12.12.2017


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município
Registrado (a) às fls. 72
e publicado (a)
Em 21 / 06 / 18
